



"IARAS MÃE D'ÁGUA"

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ 57 263 964/0001-40

e-mail: camaramiaras@lazer.com.br

IARAS - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 394/2008

"Dispõe sobre concessão de folga aos servidores públicos municipais na data de seu aniversário e adota outras providências."

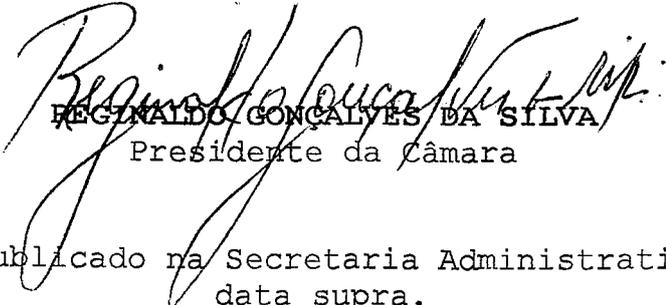
O Presidente da Câmara Municipal de Iaras:
Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 54, § 7º, da Lei Orgânica, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica dispensado o servidor público do ponto junto ao Poder Público Municipal no dia de seu aniversário.

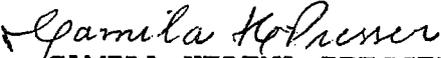
Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta do orçamento municipal.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Iaras,
Em, 09 de abril de 2008.


REGINALDO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara,
data supra.


CAMILA HELENA PRESSER
Assessora Legislativa

PREF. M. IARAS - MUN.
REGISTRADO

PUBLICADO
105
Art. 5º
14 F